



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0027-2025

Institui no Município da Estância Turística de Guaratinguetá o Programa Municipal de Apoio à Mãe Atípica – “Cuidando de Quem Cuida” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Programa Municipal de Apoio à Mãe Atípica - “Cuidando de Quem Cuida”, com caráter orientativo e educativo, destinado a promover ações de valorização, acolhimento e apoio às mães atípicas, responsáveis legais, tutores e demais cuidadores de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doenças raras ou transtornos do desenvolvimento.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – valorizar o papel das mães e cuidadores atípicos na sociedade;
- II – promover ações de orientação escuta e integração por meio da rede pública já existente;
- III – incentivar a articulação entre serviços públicos e a sociedade civil organizada para fortalecer redes de apoio;
- IV – divulgar os direitos das pessoas com deficiência e de seus cuidadores; e
- V – fomentar campanhas de conscientização e empatia no âmbito escolar e comunitário.

Art. 3º As ações do Programa poderão ser realizadas por meio de:

- I – aproveitamento das estruturas e equipes já existentes no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde - UBSs e Escolas da Rede Municipal;
- II – incentivo à realização de eventos, rodas de conversa e grupos de apoio, sem ônus para o erário;
- III – parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e profissionais voluntários; e
- IV – divulgação de material informativo por meio de canais oficiais do município, sem necessidade de impressão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observando a conveniência e a disponibilidade dos órgãos competentes, apoiar e estimular a implementação das ações previstas neste Programa, sem criação de novas despesas ou cargos;

Art. 5º Fica instituído o “Dia Municipal da Mãe Atípica”, a ser celebrado anualmente, na segunda semana do mês de maio, com inclusão no calendário oficial do município.

Parágrafo único. A data poderá ser lembrada por meio de atividades simbólicas, ações de conscientização e valorização promovidas por escolas, órgãos públicos e entidades parceiras.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 6º A presente Lei não cria obrigações financeiras ao município, devendo sua implementação ocorrer de forma intersetorial, com uso dos recursos humanos e materiais já existentes e sem aumento de despesas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2025.

Dra. TATIANA ANTUNES
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir no Município da Estância Turística de Guaratinguetá o Programa Municipal de Apoio à Mãe Atípica – “Cuidando de Quem Cuida” e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reconhecer, valorizar e acolher mães atípicas e demais cuidadores familiares de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), doenças raras e outros transtornos do desenvolvimento, por meio da criação do Programa Municipal “Cuidando de Quem Cuida”, de natureza educativa e orientativa.

Inspirado em experiências já debatidas em outras casas legislativas e no Projeto de Lei nº 1.179/2024, de autoria do senador Romário (PL-RJ), este projeto propõe medidas sem criação de despesas para o Município, utilizando exclusivamente recursos humanos e estruturas já existentes na rede pública local, como os CRAS, CAPS, UBSs e escolas.

Além disso, a proposta prevê a criação do Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado no segundo domingo de maio, com caráter simbólico, educativo e de valorização social.

A redação apresentada respeita plenamente os limites da competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de tema de interesse local e de promoção de direitos sociais.

Importante destacar que o projeto não cria novas atribuições obrigatórias para o Poder Executivo, tampouco interfere na estrutura organizacional da administração pública, evitando qualquer vício de iniciativa.

Tampouco acarreta aumento de despesa pública, conforme expressamente previsto no texto do projeto, o que garante conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e elimina risco de inconstitucionalidade material.

A implementação das ações previstas poderá ocorrer por meio de parcerias, incentivo ao voluntariado, aproveitamento da rede existente e articulação comunitária, garantindo impacto positivo sem necessidade de novos investimentos públicos.

O cuidado de pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento é uma tarefa árdua, geralmente assumida por mães — as chamadas mães atípicas — que enfrentam desafios diários, invisibilidade social e exaustão emocional.

Ao propor ações de escuta, orientação e apoio psicossocial dentro da realidade local, o presente projeto oferece um passo de empatia, inclusão e cidadania, promovendo a saúde mental, o bem-estar e o reconhecimento público dessas mulheres e famílias.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O Projeto de Lei “Cuidando de Quem Cuida” tem caráter inovador, educativo e viável, sem impacto financeiro ao erário, juridicamente seguro e socialmente necessário.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto, que representa um gesto de respeito, valorização e cuidado com quem cuida.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2025.

Dra. TATIANA ANTUNES
Vereadora

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

